



RESOLUÇÃO 03/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015

Define os documentos a serem apresentados pelos candidatos a cursar “disciplina isolada” no NPGAU

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando decisão do Colegiado reunido em 04/05/2015, resolve:

Art. 1º Os candidatos a cursar “disciplina isolada” junto ao NPGAU deverão apresentar a seguinte documentação:

- *Formulário de “Requerimento de Matrícula em Disciplina Isolada”, preenchido e assinado;
- *Cópia do diploma de graduação;
- *Cópia do histórico de graduação;
- *Curriculum vitae;
- *Cópia do CPF e da Carteira de Identidade, ou equivalente;
- *Justificativa, contendo:
 - Questões a serem abordadas em uma eventual temática de mestrado ou de doutorado;
 - Motivos que levaram à procura da disciplina;
 - Perspectivas após a conclusão da disciplina em relação ao NPGAU.

Art. 2º Os casos omissos e as situações especiais serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Denise Morado Nascimento
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo
NPGAU-EA/UFMG